



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12, DE 17-05-2021

Altera a Portaria da Mesa Diretora nº 10/2021 que dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar o risco do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid19), no âmbito da Câmara Municipal de Rio Doce e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Doce, em exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições da PORTARIA Nº 10, DE 08.03.2021 e, considerando:

- I-o recuo nos dados epidemiológicos referentes à pandemia no Município de Rio Doce; e
- II- as orientações dos comitês estadual e municipal de gestão da crise do Covid-19, com flexibilização das medidas de contenção e permissão de retorno parcial das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º, da PORTARIA Nº 10, DE 08.03.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública em saúde em razão do coronavírus, as reuniões plenárias da Câmara observarão as seguintes regras:

I - As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma presencial e serão transmitidas pelo Canal do Youtube da Câmara Municipal ficando suspensas a presença de público externo;

II - Havendo matérias para deliberação ou existindo assuntos que justifiquem a realização de novas reuniões estas poderão ocorrer em data e horários previamente agendados, por convocação da Presidência ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Rio Doce - MG, 17 de maio de 2021.


FERNANDO CESAR DE JESUS DA SILVA – Presidente


EDSON RAMOS ALBERGARIA - Vice-Presidente


SELMA CRISTINA SOUSA NEVES - Secretária